

JUS

01-0171/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0171/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0171/2003 DE 03/04/03

PROPOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANDE

ELEMENTAR

"DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DA PALAVRA 'GRATUITO' E TODOS OS TERMOS QUE LHE SEJAM EQUIVALENTES, NA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS MUNICÍPIOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:01:47

00000056057-09



ARQUIVADO EM 10/01/2005

Viviane P.P.

VIVIANE FERREIRA
Supervisora

SGP-33

Materia PL 171/2003. DANIEL MIRANDA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

atuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 01 do proc.
Nº 171 de 03
fls. 1
Adelina Ciarro - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0171/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 03 ABR 2003
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

Determina a substituição da palavra “gratuito” e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica abolida a palavra “gratuito” e todos os termos que lhe sejam equivalentes dos textos destinados a identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal como retorno da arrecadação tributária do munícipe.

Art. 2º - Caberá ao Executivo formular a expressão a ser utilizada na forma da previsão do artigo 1º desta lei.

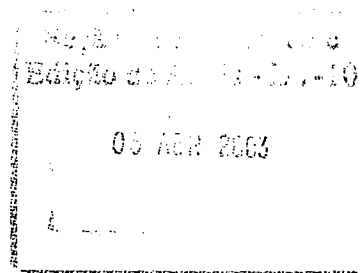
Parágrafo Único - A expressão a ser adotada pelo Executivo em substituição ao termo de que tratam a ementa e o artigo 1º desta lei, deverá traduzir o caráter oneroso dos serviços prestados pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2003.

Vereador PAULO FRANGE



CMSP - ATN

02-ABR-2003 12:42:03/64

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juncto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 23/04/03 a(Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do prog.
Nº 171 de 03
Adelino Cirone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de corrigir um equívoco no emprego da palavra “gratuito” e de outros termos que lhe são equivalentes, em razão de tais expressões serem largamente utilizadas em sentido diverso do seu significado original.

A palavra GRATUITO quer dizer feito ou dado de graça. Entretanto, nos textos destinados a identificação dos serviços prestados pela Administração Pública como o retorno da arrecadação tributária feita pelos munícipes, o termo vem sendo utilizado equivocadamente no sentido de que a prestação destes serviços pela Administração Pública é isenta de caráter oneroso, o que não corresponde a verdade dos fatos.

Existem determinadas categorias de serviços que são prestados em contrapartida a arrecadação tributária municipal e que portanto, não podem receber a alcunha de serviços gratuitos.

Tendo em vista a situação exposta, o presente projeto de lei através da substituição da palavra “gratuito” e de seus termos equivalentes, visa esclarecer aos munícipes a verdadeira natureza da prestação destes serviços que apenas decorrem do cumprimento de uma obrigação da Administração Pública como ente arrecadador que é.

Vereador PAULO FRANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4



Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-171 de 20 03 23 04 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-04-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

23 / 4 / 03
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

[Stamp]
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/04/03 às 13h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relatar _____

Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

Presidente

Ao Nobre Vereador CELSON JATOW _____
para relatar _____

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 09 de Febrero de 2009

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/02/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º Ignacio

ANTONIO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 04-A-09

Em 22/02/2005

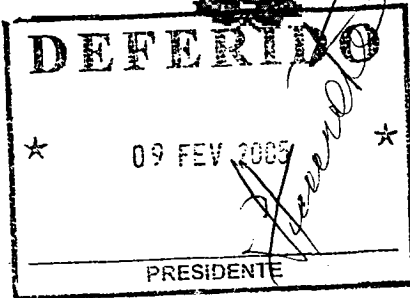
(a) JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha No	05	do pros	7
No	01.171	de	2003
O funcionário			

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

SGP-33

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000

Folha N.º	06	do proc.	8
N.º	01-171	de	2002
O funcionário			



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 Fp 103.7/2
 SGP-33

PL 257/2000
 PL 84/2001
 PL 316/2001
 PL 317/2001
 PL 390/2001
 PL 404/2001
 PL 5/2002
 PL 139/2002
 PL 155/2002
 PL 183/2002
 PL 184/2002
 PL 204/2002
 PL 232/2002
 PL 236/2002
 PL 254/2002
 PL 287/2002
 PL 304/2002
 PL 361/2002
 PL 366/2002
 PL 317/2002
 PL 387/2002
 PL 484/2002
 PL 603/2002
 PL 635/2002
 PL 646/2002
 PL 652/2002
 PL 667/2002
 PL 713/2002
 PL 107/2003
 PL 170/2003
 PL 171/2003
 PL 172/2003
 PL 182/2003
 PL 206/2003
 PL 207/2003
 PL 214/2003
 PL 236/2003
 PL 238/2003
 PL 239/2003
 PL 290/2003
 PL 318/2003
 PL 319/2003
 PL 365/2003

Folha No. 07 do pros. 9
N.º 01-171 de 2003
O funcionário 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RG 106.709
SGP 33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

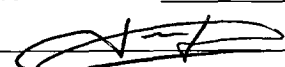


Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 01-171 de 20 03 22 / 02 / 2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 02 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09.
do processo nº 01-171 / 2003 22 /02 / 2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
.....01.....03.....05.....
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/03/05 às 11:45 h

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RE 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kaunia

Para registro,
Sala de...
Em: 3 / 3 / 05 | - L

Obs: o prazo para devolução é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-
JURÍDICO DO PROCESSO LEGISLATIVO
03/03/05 ÀS 17:25 h
Bete / Saída em 07/03/05
16:30

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Aunêlo Miguel

deferido na reunião ordinária de: 16 / 03 / 05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folhas _____ nº 10
13 = Em 24/03/05
Washington O. Viçosa
Assistente Parlamentar

Folha nº	10	do
Processo nº	171/03	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0041/2005

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 372/2004.

Trata-se de projeto de lei e iniciativa do Vereador Paulo Frange que objetiva a substituição da palavra gratuito e todos os termos que lhe seja equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela administração municipal aos munícipes.

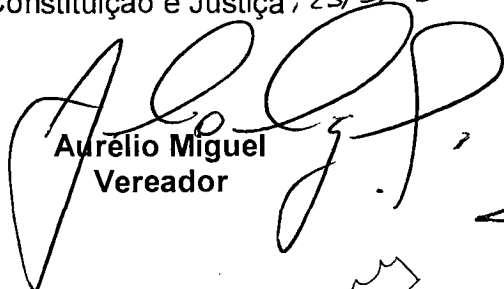
Sustenta o autor em sua iniciativa que os serviços prestado pela Administração Pública não são gratuitos, mas onerosos porque custeados primordialmente pela arrecadação dos tributos.

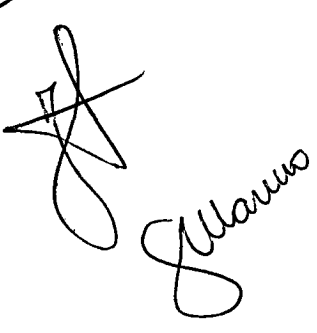
A matéria encontra amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo que determina que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A doutrina entende como interesse local tudo que se realiza e se materializa no território do Município.

Destarte, por analogia a proposta encontra guarida no artigo 61 da Constituição Federal que disciplina a competência privativa do Presidente da República para iniciativa de Leis, não constando do referido rol legislar sobre serviços públicos. Compete ao Congresso Nacional à iniciativa de Leis que disponham sobre essas matérias. Aos Municípios, portanto não cabe dispor de maneira diversa da Constituição sobre iniciativa legislativa, competindo aos Vereadores dispor sobre serviços públicos.

Pelo exposto somos pela legalidade e pela constitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/3/05


Aurelio Miguel
Vereador


17 - RELCOM
17- 1041/2005



Folha nº	11	do
Processo nº	171/03	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA
SOBRE O PL 0171/03

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa a substituição da palavra “gratuito” e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes.

De acordo com a exposição de motivos do projeto, os serviços prestados pela Administração Municipal não são “gratuitos”, assim entendido como “feito ou dado de graça”, mas onerosos, porquanto custeados primordialmente pela arrecadação de tributos.

Em que pesem os propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

A palavra “gratuito”, associada à prestação dos serviços públicos, é utilizada na acepção de “dado de graça” ou “recebido de graça” por aquele que se beneficia.

Tome-se por exemplo o disposto no artigo 206, inciso IV da Constituição Federal:

*“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(...) IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”*

A gratuidade a que alude o dispositivo não é a falta de dispêndio pela Administração Pública na prestação do serviço, mas a desnecessidade de contraprestação por aquele que dele se beneficia. Ou seja, podem freqüentar as escolas públicas, sem ônus, as pessoas que pagam e aquelas que não pagam tributos, mesmo que exista

Proj039-05-Susta Dec 45731-05

17 - RELCOM
17- 1040/2005



Folha nº <u>12</u> do
Processo nº <u>121/03</u>
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

a vinculação de parcela da arrecadação tributária destinada a custear os serviços de educação. Neste aspecto, resta claro que se está empregando a palavra gratuito na acepção de "ser dado de graça" ou "recebido de graça".

O autor da propositura, entretanto, argumenta que o termo é equívoco, permitindo sua interpretação, indevidamente, no sentido de que a prestação destes serviços não teria onerosidade para a Administração Pública ou não seria custeada pela arrecadação de tributos dos contribuintes/beneficiários.

Não parece concebível que alguém acredite não ter custo a prestação de qualquer serviço, público ou privado, de tal sorte que estes surgissem do nada absoluto.

Possível é acreditar que algumas pessoas, por falta de informação, não consigam vislumbrar a origem dos recursos do Estado, especialmente aquelas que só estão sujeitas ao pagamento de tributos indiretos, e sua conexão com a prestação dos serviços públicos.

Neste último caso, seja qual for a palavra empregada, o equívoco persistirá, sendo necessária uma intervenção educacional e cultural para saná-lo.

Inobstante os aspectos semânticos, a propositura dispõe sobre matéria de competência privativa do Executivo, violando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF; art. 5º da CE e art. 6º da LOM).

Isso porque a organização administrativa é matéria de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Folha nº	13	do
Processo nº	171/03	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Somente o Prefeito, na qualidade de administrador da máquina pública (art. 70, XIV da LOM), é quem poderá estabelecer a forma de apresentação, implementação e prestação dos serviços públicos.

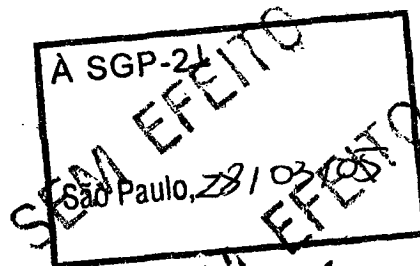
Diante das razões expostas, somos pela INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 23/3/05

[Handwritten signature]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 03 / 05
página 95 coluna 03
conferido: *[Assinatura]*

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 28 / 3 / 05

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 28 / 03 / 05 às 18:30h

[Assinatura] RF: 11120

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste data *[Assinatura]* informação rubricado sob
folha nº 14 # a) Documento *Th*
28/03/05
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 18

Papel para informação, rubricado como folha nº.....^{# 14 #}

do processo nº.....¹⁷¹ de ^{2203 28, 03 05}.....(a)

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Bispo Atílio</i> Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública Em: 01 / 04 / 05 <i>[Signature]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado
sob folha nº # 15#

Em 14 / 04 / 05

(a).....

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Folha nº 154	de 20
Processo 171/03	
Hélio Midori Takahashi	
Reg 1123	<i>in</i>



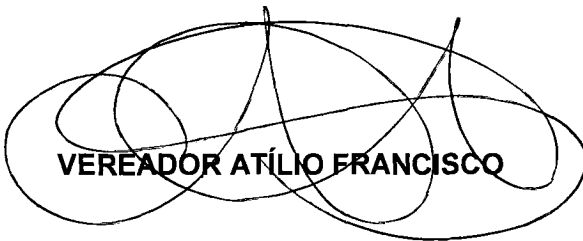
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de relator do projeto de lei nº 171/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que determina a substituição da palavra "gratuito" e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes, solicito o encaminhamento do seguinte pedido de informações para o Executivo:

- Em quais serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes constam a palavra "gratuito" e todos os termos que lhe sejam equivalentes?
- Que outras palavras ou termos poderiam ser utilizados para substituir a palavra "gratuito" e todos os termos que lhe sejam equivalentes, quando da identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes?
- Qual é a opinião do Executivo sobre a viabilidade da propositura?

São Paulo, 13 de abril de 2005


VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

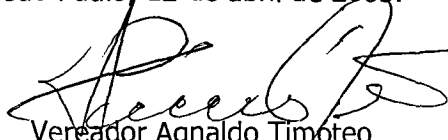
PL 171/03

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

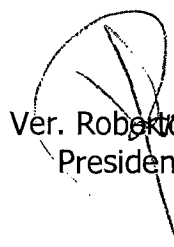
Solicito a V. Exa, na forma solicitada e nos termos regimentais, o encaminhamento ao Executivo, dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Atílio Francisco.

São Paulo, 12 de abril de 2005.


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente da
Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, de de 2005.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado neste data <u>18/04/05</u> a) <u>16 e 17</u> a) <u>18/04/05</u>	
Helle Hideki Takahashi Reg. 11123	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de abril de 2005.

OFÍCIO SGP - 15 nº 025/05

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 171/2003, de autoria do Vereador Paulo Frange – que determina a substituição da palavra “gratuito” e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 171/2003 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15 e 15 verso.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

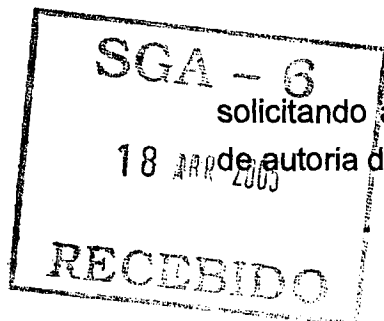
SGP15/hht



Aut. 18/04/05 00:00:00
Processo 171/03 fls. 28
Helió Hiroaki Takahashi
Reg. 11123 72

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2005.



Recebi ofício SGP-15 nº 025/05, de 14/04/05

solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 171/03,
de autoria do Ver. Paulo Frange.

Anexo: fotocópias xerográfica do PL nº 171/03 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 15 e 15 verso.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº _____
Em 28/09/05
Carlos Roberto da Silva
Superior do Equívoco - ROR-15-11



Folha nº 04
Processo 141634
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 025/05, de 14/04/05
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 171/03,
de autoria do Ver. Paulo Frange.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/4/05

Anexo: fotocópias xerográfica do PL nº 171/03 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 15 e 15 verso.

Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 540.562.2.00
SGM/ATL

Matéria PL 171/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

RECEBIDO EM SGP-15
EM 28,04,05
10:10 A

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha
Em 03.05.05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 127
Processo 12734
Rec. 11130
do
autuado em 20/09/2015 00:00:00.
fls. 27

São Paulo, 29 de abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 070/05 - C
Ref. Of. SGP-15 nº 025/05

15 - DOCREC
15- 0455/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 03.05.05
As 13:30 horas

M. José da Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RE: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício em referência, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Administração Pública, relativamente ao Projeto de Lei nº 171/2003, de autoria do Vereador Paulo Frange, que determina a substituição da palavra "gratuito" e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal aos munícipes.

Isto posto, encaminho a Vossa Excelência a cópia do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, no qual são devidamente abordados todos os aspectos que dizem respeito à propositura, tratando, assim, dos itens "b" e "c" do questionamento da sobredita Comissão, ficando prejudicada, por inviável, a resposta ao item "a".

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aloysio Nunes Ferreira Filho
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Exmo. Sr.

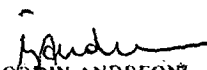
ROBERTO TRIPOLI

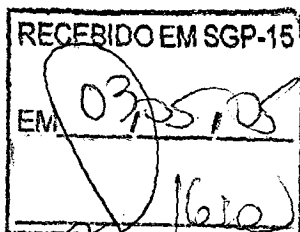
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/bam
Resp 171-03

A SGP-15

Em. 03/05/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do
Processo 12137
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130 <

Folha de Informação nº 04

do Memo nº 534/2003-ATL III

em 19/05/03

Roseana Araújo
Aux. Téc. Adm.
PGM/AJC

EMENTA Nº 10.549

Projeto de Lei nº 171/2003. Determina a substituição da palavra "gratuito" e de todos os termos equivalentes na identificação dos serviços prestados pela Administração municipal aos munícipes. Serviços públicos. Leis. Iniciativa privativa do Prefeito. Proposta de veto total.

INTERESSADO: SGM/ATL**CÓPIA****ASSUNTO** : Projeto de Lei nº 171/03

Informação nº 601/03 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

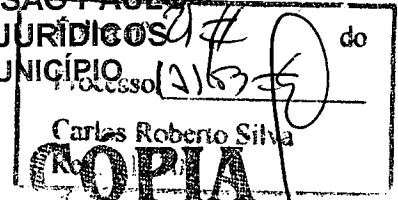
Senhor Procurador Assessor Chefe

Solicita a Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal um pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 171/03, de autoria do Legislativo, objetivando subsidiar, no momento oportuno, a deliberação da Senhora Prefeita quanto à sanção ou veto, caso o texto seja aprovado.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha de Informação nº 85

do Memo nº 534/2003-ATL III

em

19 / 05 / 03

Rosaura Araújo
Aux. Téc. Adm.
PGM/AJC

O projeto determina a substituição da palavra "gratuito" e de todos os termos equivalentes na identificação dos serviços prestados pela Administração municipal.

De acordo com a respectiva exposição de motivos, o termo vem sendo utilizado de modo equivocado, uma vez que existem serviços que são remunerados com o produto da arrecadação tributária municipal e que, portanto, não podem ser chamados de gratuitos.

Ocorre que a Municipalidade obtém recursos para a execução de obras e serviços não só mediante a instituição de tributos (impostos, taxas e contribuições), mas também por meio da fixação de preços, além da participação em receitas de tributos federais e estaduais, financiamentos, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades ou pessoas físicas (Hely Lopes Meirelles, *Direito Municipal Brasileiro*, Malheiros Editores, 10ª edição, p. 141).

Portanto, existem serviços que são remunerados mediante o pagamento de taxas e de preços.

As taxas podem ser cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição (art. 145, inciso II, da Constituição Federal). Já os preços podem ser públicos ou semiprivados.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 227
Processo 12134
Atuado em 30/09/2015 00:00:00
fls. 31

CÓPIA

do Memo nº 534/2003-ATL III

Folha de Informação nº 06
em 19/05/03

Rosaura Araújo
Aux. Téc. Adm.
PGM/AIC

A propósito, a seguinte lição de Hely Lopes Meirelles:

"Os *preços públicos* são as *tarifas* e *pedágios* estabelecidos pela Administração, e os *preços semiprivados* são aqueles que se apuram sem prévia fixação estatal, em livre concorrência entre os interessados na aquisição dos bens públicos ou na fruição de certas utilidades administrativas, não tabeladas pelo Poder Público, que, assim, se sujeita à lei da oferta e da procura." (ob. Cit. p. 151).

Assim, repetindo, existem serviços que são remunerados diretamente por seus usuários, seja mediante o pagamento de taxas, seja mediante o pagamento de preços.

Logo, quando for o caso, justifica-se a informação de que o serviço é gratuito, devendo o termo ser entendido no sentido de que não é devido qualquer outro pagamento. Desse modo, podem ser evitadas inclusive cobranças indevidas por parte de pessoas inescrupulosas.

Tal procedimento, aliás, encontra-se em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, que garante um serviço público compatível com a dignidade humana, prestado com eficiência, regularidade, pontualidade, uniformidade, conforto e segurança, sem distinção de qualquer espécie.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 23 autuada em 30/09/2015 00:00:00.

Processo 1113

fls. 32

CÓPIA

do Memo nº 534/2003-ATL III

Folha de Informação nº 07

em 19/05/03

Roseana Araújo
Aux/Téc. Adm.
PGM/AJC

Ante o exposto, e tendo em vista que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre serviços públicos (art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município), opino no sentido do veto total ao Projeto de Lei nº 171/2003.

São Paulo, 12/05/2003.

RICARDO GAÚCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

RGM
ATL534-03-RGM-veto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 24, datada em 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 14132
Folha nº 33

do Memo nº 534/2003-ATL III

Folha de Informação nº 08

em 19/05/03

Rosauro Araújo
Aux. Téc. Adm.
PGM/AJC

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 171/03

CÓPIA

Cont. da Informação nº 601/03 - PGM-AJC

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria Técnico-Legislativa
Senhora Assessora Chefe

Restituo o presente a Vossa Senhoria, propondo o veto total
ao Projeto de Lei nº 171/2003.

São Paulo, 19/05/2003

Luiz Paulo Zerbini Pereira
LUIZ PAULO ZERBINI PEREIRA
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 113.583
PGM

14137 2003/05/21 011843 SGM/ATL

A
RGM

ATL534-03-RGM-veto

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexo nesta data **Ata da 1ª Sessão Ordinária**, rubricado sob
Documentos
folha nº 25 - a) 10/06/05
Hélio Higuchi Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0487/2005

autuado em 09/09/2015 00:00:00.
Folha nº 35 do
Processo 171/03 fls. 35
Hideo Nakai Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 171/03.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto dispõe sobre a abolição da palavra "gratuito" e todos os termos que lhe sejam equivalentes dos textos destinados à identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal como retorno da arrecadação tributária do município.

O projeto também estabelece que caberá ao Executivo formular a expressão a ser utilizada para a identificação dos serviços mencionados, a qual deverá obrigatoriamente traduzir o caráter oneroso dos serviços prestados pelo Município.

De acordo com a justificativa, existem determinadas categorias de serviços que são prestados em contrapartida à arrecadação tributária municipal e que, portanto, não podem receber a alcunha de serviços gratuitos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/06/05

Presidente

Relator

CONTÁBIL

17 - RELCOM
17- 4032/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 06 / 05
página 98 coluna 1ª, 2ª e 3ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 06 / 05

Th

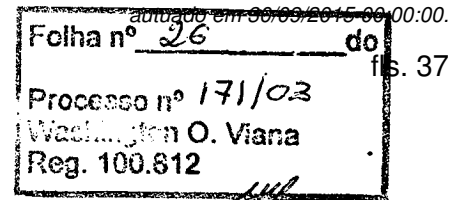
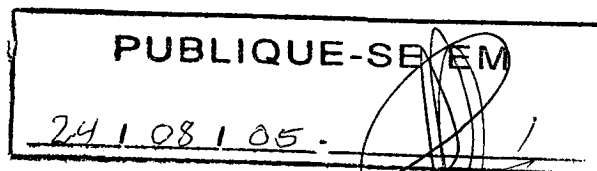
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
13/06/05 às 14h min
100465 RF *EsqK*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Seniê Lins
Para relatar,
Sala de Trabalho do Finanças e Orçamento.
Em 15/06/08
Prestamento
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e informaç.
Rubricado _____ sob folha _____ nº 26
Em 22/08/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
R. 3. 1000 *WV*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0781/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa determinar a substituição da palavra “gratuito” e todos os termos que lhe sejam equivalentes, na identificação dos serviços prestados pela Administração Municipal como retorno da arrecadação tributária do município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-08-05

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/08/2005
pagina 65 coluna
Conferido: *ma*

À SGP-21
São Paulo, 11/09/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar.
Reg. 100.812 *ma*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27
Em *Mário José de Oliveira*
Ass: Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo n.º 01 - 0171 de 2003

05/01/2009

(a)

Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....28 20, 21, 02,
.....
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo 01-171 de 2003 20/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/2005
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 28 fls.
O Funcionário

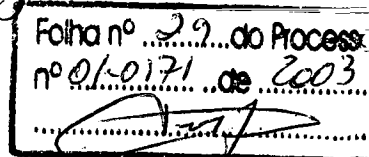
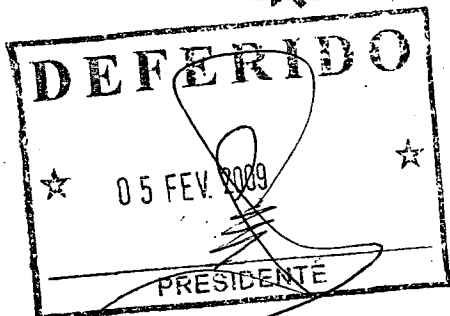
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 28-38 e folha de informação
sob nº 39 17/02/09
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB



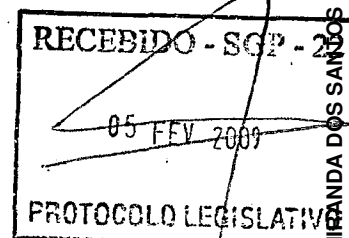
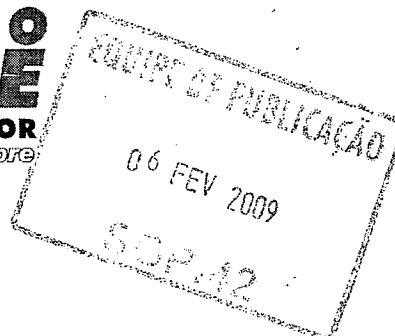
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

5821305
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº ...35... do Processo
nº 01-0171 de 2003

44

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 150/04

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos PIs, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSICÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desempate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

Ass. Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 100.702

Folha nº ...33... do Processo
nº 01-0171 de 2003

MS. 47

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercos energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bicética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniências	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enfermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS - habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS - Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de Inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

[Assinatura]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.521/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Helipontos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1º discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

Folha nº ... 3 ... 7 do Processo
nº 01.0171 de 2003

Fs. 51

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça RF 100.702
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC - Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça - ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	Ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 - rede convenhada	Justiça

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

Folha nº3.8...do Processo
nº 01-0171 de 2003

Administração Pública

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Vila Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquiador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 171 de 2003 17.02 / 2009 (a)

Assa Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 17 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBICO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 AS 18:30 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Arizone
Efetuar pesquisa.
SP. 09/03/2009.

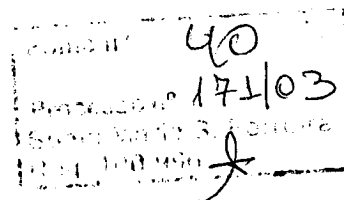
Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
SP 13/05/09

Aleesandra Labaki
Aleesandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
De quem (juizado(s) n(s) documento(s) de
40/ — G.P. 09/03/10

Sônia M. A. Ferreira
Sônia M. A. Ferreira
Assessoria Parlamentar



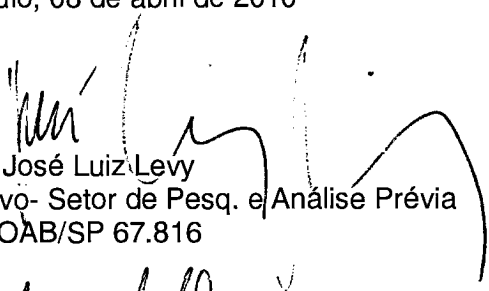
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

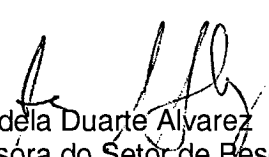
PL Nº 0171/03

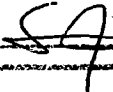
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado:**

À SGP.21
Para prosseguimento.

São Paulo, 08 de abril de 2010


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21
Em 09 / 04 / 2010


Lizia Oshiko
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21